



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

PROJETO DE LEI Nº 124/2022

**EMENTA:** Institui Fórum Municipal de Caráter Permanente no Município de Garanhuns para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, e dá outras providências.

**Art. 1º.** Fica instituído o Fórum Municipal de Caráter Permanente no Município de Garanhuns para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química.

**Art. 2º.** Os gestores municipais de saúde deverão incentivar a formação, a organização do Fórum Municipal e garantir que os profissionais da rede de atenção à saúde participem das ações e discussões propostas.

**Art. 3º.** O Fórum Municipal, em consonância com o controle social, será um espaço legítimo de construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, em consonância com os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual de Saúde Mental.

**Art. 4º.** As discussões e a construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, no Fórum Municipal devem ser pautadas nos princípios do Sistema Único de Saúde, sustentados pelos princípios da Reforma Psiquiátrica e da Luta Antimanicomial em articulação com as políticas públicas da Rede Intersetorial.

**Parágrafo único.** As discussões e ações realizadas no Fórum Municipal devem ser orientadas na perspectiva de garantir a reorientação do modelo assistencial em saúde mental, fazendo com que o cuidado ofertado ocorra na comunidade, envolvendo diversos Órgãos municipais, entre eles, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Conselho Tutelar, Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito – AMSTT, entre outros que fizerem necessário, inclusive da sociedade civil organizada.



# Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)

**Art. 5º.** O Fórum Municipal que trata essa Lei, deverá ser composto por representantes, titular e suplente, de órgãos e entidade do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada que dialogam na perspectiva do cuidado integral, nas comunidades e na lógica da redução de danos.

**Art. 6º.** O Fórum Municipal de Caráter Permanente para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental deverá ter uma composição mínima de:

- I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde - Titular e suplente;
- II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social - Titular e suplente;
- III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação - Titular e suplente;
- IV - 2 (dois) representantes do Conselho Tutelar - Titular e suplente;
- V - 2 (dois) representantes da Autarquia Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito - Titular e suplente;
- VI - 2 (dois) representantes dos Usuários do CAPS AD - Titular e suplente;
- VII - 2 (dois) representantes dos Usuários do CAPS das Flores - Titular e suplente;
- VIII - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil que trabalhe com Saúde Mental - Titular e suplente;
- IX - 2 (dois) representantes de Instituição de Ensino Superior - Titular e suplente.
- X - 2 (dois) representantes dos Representantes do Autismo - Titular e suplente;

**Art. 7º.** É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde a coordenação e organização do Fórum Municipal de Caráter Permanente para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química.

**Art. 8º.** O Fórum Municipal terá seu funcionamento regulado por Regimento Interno próprio, que deverá ser deliberado em 90 dias após a promulgação e publicação desta Lei.

**Art. 9º** - Esta lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE JULHO DE 2022.

---

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
Vereador





# **Câmara Municipal de Garanhuns**

**Casa Raimundo de Moraes**

**Gabinete do Vereador José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**

## **JUSTIFICATIVA**

A implantação do Fórum Municipal de Caráter Permanente no Município de Garanhuns para a discussão e construção da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química, será um importante espaço de discussão e de articulação intersetorial que terá como objetivo central debater as diferentes questões relacionadas à saúde mental de nossos cidadãos e cidadãs, oferecendo subsídios para a construção das políticas públicas voltadas a essa população.

O Fórum Municipal deverá estimular a participação de vários atores intersetoriais envolvidos no tema e a organização de encontros setoriais, por meio de reuniões itinerantes em diversos espaços e comunidades, buscando a qualificação das discussões acerca dos temas afetos à saúde mental e o fortalecimento da construção e consolidação da Política Municipal de Saúde Mental e Combate à Dependência Química.

Por fim, destacamos que a implantação do Fórum Municipal será uma excelente ferramenta do Poder Público do município em parceria com a Sociedade Civil Organizada na discussão sobre a saúde mental, na busca do fortalecimento da rede de proteção. O encontro será fundamental para darmos os primeiros passos no atendimento que queremos oferecer para a população atingida.

**PLENÁRIO VER. ÁLVARO BRASILEIRO VILA NOVA, EM \_\_\_\_ DE JULHO DE 2022.**

---

**José Juca de Melo Filho (Juca Viana)**  
**Vereador**